DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIII - N° 6.755 Quarta-feira, 31 de Julho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 121/2024 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 9.626/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos relacionados à concessão de abono de faltas, consoante ao art. 219 da Lei nº 9.626/2022.

Art. 2º. A concessão do abono de faltas pelas situações de doação de sangue voluntária, casamento e falecimento de familiar será formalizada através do recebimento de documento comprobatório pela Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida - SASQV.

Art. 3º. O período referente ao abono de faltas relativo a cada situação será contado a partir da data de ocorrência da situação de doação de sangue, falecimento ou casamento atestado no documento comprobatório.

I- A concessão do abono de faltas por doação de sangue voluntária seguirá as seguintes etapas:
a) O(a) servidor(a) deverá apresentar documento de comprovação de doação de sangue voluntária expedido pela instituição onde realizou-se a doação de sangue à SASQV, no prazo de 48 ou 72 horas, se em feriado ou final de semana, contados a partir do dia de emissão do referido documento.
b) A SASQV receberá o documento de comprovação de doação de sangue voluntária expedido pela instituição onde realizou-se a doação de sangue, realizará registro no sistema de controle das concessões de abono por faltas e comunicará formalmente ao superior imediato do(a) servidor(a) para fins de registro no formulário de frequência, se aplicável.

II- A concessão do abono de faltas por casamento seguirá as seguintes etapas:
a) Servidor(a) deverá apresentar cópia do documento de certidão de casamento civil à SASQV, no prazo de 48 ou 72 horas, se em feriado ou final de semana, contados a partir do dia de emissão do referido documento.
b) A SASQV receberá a cópia do documento de certidão de casamento civil, realizará registro no sistema de controle das concessões de abono por faltas, comunicará formalmente ao superior imediato do(a) servidor(a) para fins de registro no formulário de frequência, se aplicável, e enviará a cópia do documento de certidão de casamento civil à Supervisão de Controle Funcional para fins de atualização na ficha funcional do(a) servidor(a).
c) A Supervisão de Controle Funcional receberá a cópia do documento de certidão de casamento civil e fará registro na ficha funcional do(a) servidor(a).

III- A concessão do abono de faltas por falecimento de familiar seguirá as seguintes etapas:
a) O(a) servidor(a) ou seu familiar apresentará cópia do documento de atestado de óbito e cópia do documento de comprovação do vínculo familiar com a pessoa falecida à SASQV, no prazo de 48 ou 72 horas, se em feriado ou final de semana, contados a partir do dia de emissão do referido documento.
b) A SASQV receberá as cópias dos documentos de atestado de óbito e de comprovação do vínculo familiar com a pessoa falecida, realizará registro no sistema de controle das concessões de abono por faltas e comunicará formalmente ao superior imediato do servidor para fins de registro no formulário de frequência, se aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria,

Em, 30 de julho de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 122/2024 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 9.626/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento para a concessão de licença à gestante, lactante e adotante à servidora comissionada.

Art. 2º. Aplica-se à servidora comissionada as mesmas disposições previstas Lei nº 9626/2022 sobre a licença à gestante, lactante e adotante.

Parágrafo Único. A servidora comissionada irá requerer do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS o benefício do salário maternidade, com duração de 120 (cento e vinte dias), e a extensão de 60 (sessenta) dias do período restante será custeada pela Câmara Municipal de Salvador.

Art. 3º. O controle e acompanhamento pelos afastamentos acima descritos ficarão sob a responsabilidade dos profissionais ocupantes do cargo de assistente social da estrutura da Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 4º. Responsabilidades envolvidas no processo

I – Servidor Comissionado ou seu familiar:
a) apresenta o Atestado Médico ou o Termo Judicial de Guarda ou Adoção à assistente social na Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, no prazo de 48 (quarenta e oito) ou 72 (setenta e duas) horas, se em feriado ou final de semana, contados a partir do primeiro dia do afastamento registrado no referido documento;

II - Assistente Social:
a) recebe o Atestado ou Relatório Médico ou o Termo Judicial de Guarda ou Adoção e realiza o registro no sistema de acompanhamento de servidor comissionado afastado;
b) comunica formalmente ao superior imediato do servidor comissionado, para fins de registro no formulário de frequência, se aplicável;
c) faz cópia do Atestado ou do Termo Judicial de Guarda ou Adoção e encaminha o documento original para a Supervisão de Controle Funcional;
d) faz relatório mensal para a Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios acerca dos afastamentos.

III - Supervisão de Controle Funcional:
a) recebe Atestado ou o Termo Judicial de Guarda ou Adoção;
b) publica no Diário Oficial do Legislativo;
c) faz registro na ficha funcional do servidor comissionado e arquiva;
d) faz registro no sistema para fins de ajuste previdenciário.

IV - Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios:
a) recebe relatório mensal da Assistência Social;
b) faz cópia e encaminha para a Diretoria Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria,

Em, 30 de julho de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 123/2024 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 9.626/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor comissionado.

Art. 2º. Os atestados médicos de servidores comissionados apresentados à Câmara Municipal de Salvador serão aceitos e computados, a cada 90 dias corridos, até o limite de 15 dias, ininterruptos ou intercalados.

Art. 3º. A partir do 16º dia de afastamento para tratamento de saúde, no período de 90 dias ininterruptos, o servidor comissionado deverá dirigir-se ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS para fins de requerimento do auxílio - doença.

Art. 4º. O controle e acompanhamento pelos afastamentos acima descritos ficarão sob a responsabilidade dos profissionais ocupantes do cargo de assistente social da estrutura da Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 5º. Responsabilidades envolvidas no processo:

I – Servidor comissionado ou seu familiar:

a) Apresenta atestado ou relatório médico à(ao) assistente social na Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, no prazo de 48 ou 72 horas, se em feriado ou final de semana, contados a partir do primeiro dia do afastamento no referido documento;
b) Se o período de afastamento exceder 15 dias ao longo de 60 dias corridos, solicita da Supervisão de Controle Funcional Atestado de Informações Funcionais para requerer avaliação do auxílio - doença junto ao INSS;
c) Se a concessão do auxílio - doença for deferida pelo INSS, apresenta documento de concessão do auxílio - doença expedido pelo INSS à(ao) assistente social na SASQV no prazo 24 horas após a sua expedição ou 72 horas, se em feriado ou final de semana, contados a partir do primeiro dia do afastamento no referido documento.

II – Assistente Social

a) Recebe o atestado ou relatório médico, realiza o atendimento socioassistencial e procede com registro no sistema de acompanhamento de servidor comissionado afastado;
b) Comunica formalmente ao superior imediato do servidor comissionado para fins de registro no formulário de frequência, se aplicável;
c) Faz cópia do atestado ou documento de concessão do auxílio - doença expedido pelo INSS e encaminha o documento original a Supervisão de Controle Funcional;
d) Comunica a Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida os casos de afastamentos que necessitam de acompanhamento conjunto;
e) Faz relatório mensal para Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios acerca dos afastamentos.

III – Supervisão de Controle Funcional

a) Emite a pedido do servidor comissionado Atestado de Informações Funcionais para requerimento de avaliação do auxílio - doença junto ao INSS;
b) Recebe atestado ou documento de concessão do auxílio - doença expedido pelo INSS através do(a) Assistente Social;
c) Publica no Diário Oficial do Legislativo;
d) Faz registro na ficha funcional do servidor comissionado;
e) Faz registro no sistema de folha de pagamento para suspensão do salário.

IV - Coordenação de Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios:

a) recebe relatório mensal da Assistência Social;
b) faz cópia e encaminha para a Diretoria Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria,

Em, 30 de julho de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:50	DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
13:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:00	QUESTÃO DE ORDEM - GABRIEL NASCIMENTO	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
19:20	COLETIVA - ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.